



NORMA INTERNA DO QUADRO SOCIAL
REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO DE NÃO ASSOCIADOS NOS GRUPOS E CONFRARIAS

Nº: NQS 018
Data: 01/03/2018
Rev.: 00

Elaborador: Cláudia Fattore		Documento Nº: NQS 018 REV.: 00		
Análise Crítica: Juliane Preichardt		Data: 01/03/2018		
Aprovadores				
Presidente: José Naja Neme da Silva		Superintendência: Myron Assis Brasil de Moraes		
Distribuição				
Meio Eletrônico(x)		Papel(x)		
Histórico				
Última Revisão	Revisado por	Data	Aprovadores	Alterações
00	Denise Ribeiro	01/03/2018	José Naja Myron Moraes	Emissão inicial.

1. OBJETIVO

Esta norma interna visa regulamentar os critérios de participação e acesso de não associados nos Grupos e Confrarias do Grêmio Náutico União.

2. REGRAS

2.1 Todos os membros não associados dos Grupos e Confrarias, devem pagar um valor mensal para poder freqüentar as atividades.

2.2 O acesso as dependências do Clube é, exclusivamente, nos dias e horários dos encontros cadastrados no sistema. Liberações especiais (exceções) serão avaliadas pela Presidência.

2.3 Após 10 dias de inadimplência, o acesso será bloqueado.

2.4 As carteirinhas terão validade de 5 anos, desde que esteja em dia com os pagamentos.

2.5 Caso o não associado tenha parado de freqüentar o Grupo ou Confraria, ele deve informar a secretaria (secretaria@gnu.com.br ou pessoalmente na secretaria). Se quiser retornar, irá pagar os valores retroativos e nova carteirinha.



José Naja Neme da Silva
Presidente



Myron Assis Brasil de Moraes
Superintendente

Nota: Esta norma segue o princípio do artigo 19, descrito no estatuto do Grêmio Náutico União.

Art. 19 As rotinas administrativas dos assuntos referentes ao quadro associativo e à administração do União, respeitadas as disposições estatutárias, serão detalhadas no Manual da Organização Administrativa e em normas internas editadas pelo Presidente do União, na forma deste Estatuto.